

“METRÔ SOLIDÁRIO”

REGULAMENTO PARA CESSÃO DE ESPAÇO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS NAS ESTAÇÕES

1. FINALIDADE: Estabelecer critérios para que pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, realizem eventos, campanhas e projetos, sem finalidade lucrativa, a serem apoiados pelo Metrô Solidário, beneficiando os usuários do sistema metroviário.

2. EIXOS TEMÁTICOS: As propostas apresentadas devem estar relacionadas à pelo menos 01 (um) dos Eixos Temáticos do Metrô Solidário:

- a) **Promoção e Inclusão Social:** Apoio a projetos de interesse social, com foco em inclusão produtiva, ações de solidariedade e de incentivo ao esporte.
- b) **Sociocultural:** Promoção de atividades que valorizam arte e cultura aos usuários e artistas de rua, de forma gratuita e acessível, em interface com a responsabilidade social.
- c) **Direitos e Cidadania:** Desenvolvimento de ações integradas para reforçar os direitos e as condutas de cidadania dos diversos segmentos presentes na sociedade, bem como, promoção de datas significativas das políticas públicas de âmbito distrital, nacional e internacional.
- d) **Educação:** Passeios monitorados e ofertas de palestras educativas visando uma cultura positiva para a mobilidade sobre trilhos, junto às unidades de ensino do DF, além de ações de educação sustentável e incentivo à leitura para os usuários do sistema metroviário.
- e) **Saúde nos trilhos:** Desenvolvimento de ações de prevenção, promoção e atenção à Saúde, de forma a orientar os empregados e os usuários a uma vida mais saudável.
- f) **Todo Mundo no Metrô:** Promoção de intercâmbios nas áreas social, cultural e artística em parceria com embaixadas e organismos de representação internacional.

3. MODALIDADES PARA CESSÃO DE ESPAÇO: As propostas para a Cessão de Espaço destinada às atividades por Eixo Temático poderão ser inscritas especificando as modalidades a seguir, podendo acumular mais de uma modalidade:

3.1 EVENTOS

- a) Atos solenes para lançamento de campanhas ou projetos de promoção de políticas públicas;
- b) Aniversários e datas comemorativas das Regiões Administrativas próximas as Estações;
- c) Corridas, caminhadas e passeios ciclísticos;
- d) Projeto de Ideias (curso, debate, eventos multidisciplinares, palestra, workshop / oficina);
- e) Projeto Educativo (arte-educação, contação de histórias, projetos literários, passeios monitorados com alunos);
- f) Projeto de Sarau (poesia, leitura, apresentação acústica, atividades lúdicas ou recreativas);
- g) Projeto de Interesse Solidário (Desfiles temáticos, eventos na área fashion ou de moda, campanhas sociais para doação, concursos, feiras).

3.2 CAMPANHAS

- a) Projeto de Campanha de cidadania (afirmação de direitos e de cidadania, promoção de datas significativas das políticas públicas de âmbito distrital, nacional e internacional);

- b) Projeto de Campanha de saúde (datas de campanhas distritais, nacionais e internacionais, organização de stands para orientação de saúde ou qualidade de vida);
- c) Projeto de Campanha sobre mobilidade urbana e sustentabilidade em comunidades.

3.3 ATRAÇÃO SOCIOCULTURAL

- a) Projeto de Artes Cênicas (apresentação e festival de teatro adulto e infantil, circo, ópera, flash mob, mímica e pantomima);
- b) Projeto de Dança (festival, performance, mostra temática, danças típicas, vídeo-dança);
- c) Projeto de Artes Visuais (exposição de obras, fotografia, artefatos culturais, artesanato, mostra de desenho, cartazes, vídeos, pintura em tela);
- d) Projeto de Música (festival, concerto musical, artista individual ou grupos/bandas, instrumental e orquestra). As apresentações devem ser relacionadas a um projeto apoiado pelo Metrô Solidário;
- e) Projeto de Grafite-arte (projeto de arte para fotografia, painel, tela ou parede e mostra temática utilizando a técnica grafite);
- f) Projeto de Intercâmbio cultural (apresentação cultural e artística, exposições e feiras das embaixadas ou de entidades e organizações que representam a cultura de outros países).

4. REQUISITOS PARA A APROVAÇÃO DA CESSÃO DE ESPAÇO

- a) A modalidade Cessão de Espaço contempla projetos que já possuem patrocínio/recursos, de outras entidades, necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados;
- b) As propostas que porventura solicitem patrocínio não serão analisadas;
- c) Todos os projetos a serem selecionados serão, necessariamente, gratuitos e sem finalidade lucrativa ou comercial;
- d) Não serão aceitas propostas que causem ou possa vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente; com conteúdo ofensivo, que possam ser consideradas antiéticas ou que denotem qualquer tipo de discriminação, bem como, que tenha caráter lucrativo, comercial ou meramente publicitário, com finalidade política, religiosa ou conteúdo esotérico-místico; nem apresentar explicitamente conteúdo que promova figuras públicas (artistas, religiosos, políticos, etc.);
- e) Participantes menores de idade devem apresentar autorização dos pais ou responsável legal;
- f) As datas e os períodos de realização das propostas selecionadas serão analisados, assim como as contrapartidas, de acordo com as informações contidas no “Formulário para solicitação de parceria com o Metrô”.

5. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO

- a) As propostas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico metrosolidario@metro.df.gov.br, com pelo menos 10 dias de antecedência à data pretendida na proposta;
- b) A solicitação não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de cessão dos espaços do Metrô-DF;
- c) Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste documento.

6. TERMO DE COMPROMISSO

- a) O Metrô somente cederá seus espaços mediante a expressa condição de utilização, seguindo as normas internas para qualquer atividade em suas instalações;

- b) Fica estabelecido que o cessionário deverá recompor o espaço físico utilizado nas mesmas condições em que for encontrado, às suas próprias expensas;
- c) A ação não deverá envolver transações comerciais, custos ou preços, bem como, menção de exigências que induza a qualquer tipo de doação ou contribuição como contrapartida dos beneficiários;
- d) Caso haja material de divulgação ou apoio, a assinatura de patrocínio, aí entendido parcerias, apoio cultural e realizações a cargo de empresas e/ou agências de promoção ou divulgação, não poderá exceder 15% (em área) do total do material, nem conter endereço físico ou eletrônico, telefone ou site;
- e) Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7. VEDAÇÕES

- a) Propostas que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- b) Propostas de caráter político-partidário ou que contenha manifestação vinculada a qualquer tipo de crença.
- c) Propostas que evidenciem a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Propostas cuja contrapartida seja o tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação de uso exclusivo do proponente, sem associação ao projeto inscrito no Metrô Solidário;
- e) Propostas vinculadas a parentes, até terceiro grau, de membros ou empregados do Metrô;
- f) Propostas que prejudiquem a imagem do Metrô-DF.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fica definido o *site* <http://www.metro.df.gov.br/metro-solidario/> para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente Regulamento, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Metrô-DF venha a dispor;
- b) Os espaços agendados, bem como sua data de realização e horário podem sofrer alterações de última hora devido às necessidades do Metrô-DF, e, também, das necessidades da área comercial, visto que, a mesma possui prioridade de agendamento;
- c) O presente Regulamento pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Metrô-DF;
- d) Dúvidas, informações e casos omissos relativos deverão ser esclarecidos pelo Grupo de Trabalho Especial do Metrô, pelo endereço eletrônico metrosolidario@metro.df.gov.br .